



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO Nº 011

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Rafael Campos Fernandes

LICITAÇÃO

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO Nº 004/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

Considerando o Parecer Jurídico anexo aos autos, que concluiu que a empresa declarada vencedora, F.A.M. CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, não apresentou os documentos exigidos no edital — em especial a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, a qual foi apresentada sem o devido registro de atestado, não atendendo, portanto, aos requisitos previstos no instrumento convocatório, e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no princípio da autotutela da Administração Pública, decido anular o julgamento anteriormente realizado no referido certame, no que se refere à habilitação das empresas, determinando a realização de novo julgamento, com a devida observância ao que foi apontado no mencionado Parecer Jurídico.

RAFAEL CAMPOS FERNANDES
Presidente da Câmara